

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 2.073 DE 03 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, LEI COMPLEMENTAR Nº69/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, EDSON SIDNEI SCHROEDER no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, Lei Complementar nº.69/2017.

Considerando a necessidade de estabelecer uma Comissão Temporária Paritária com Representação Governamental e dos Servidores Municipais de Major Vieira, para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira.

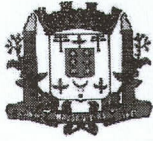
Considerando a necessidade de adequar a respectiva legislação aos preceitos das Leis de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal Nº 101/2000, atualizada pela LC 131/2009).

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, que será constituída pela titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAG, a quem caberá a coordenação das atividades da referida Comissão Temporária, e os seguintes representantes:

- I. 02 (dois) Servidores de carreira efetivos da Administração.
- II. 01 (um) Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.
- III. 01 (um) Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

IV. 01 (um) representante do Poder Legislativo.

V. 02 (um) representantes do Sindicato de Servidores Municipais de Major Vieira.

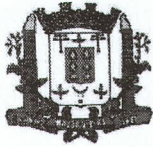
- **§1º.** Os Membros da Comissão Temporária de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira serão indicados por seus pares via ofício encaminhado para o Poder Legislativo e o Sindicato de Servidores Municipais de Major Vieira, e os Representantes do Setor Jurídico, Recursos Humanos, e os Servidores de carreira efetivos serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º. Os representantes escolhidos por seus pares e os indicados pelo Prefeito Municipal serão nomeados através de Portaria.

- **§3º.** Os representantes designados no parágrafo 2º se reunirão nos dias e horários agendados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. A Comissão Temporária de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira tem por atribuições:

- I. Analisar o diagnóstico da situação funcional dos Servidores de carreira efetivos;
- II. Estudar e conhecer a legislação nacional pertinente a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira;
- III. Analisar e sugerir alterações no processo de elaboração de minuta com proposta de Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, outras legislações pertinentes;
- IV. Trazer para as reuniões da Comissão Temporária as dúvidas e sugestões dos pares;
- V. Comunicar a seus pares o andamento das atividades de revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º. Para o pleno desempenho das atribuições da Comissão Temporária do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, os representantes legais eleitos por seus pares deverão assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a representar os pares dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira.

Art. 4º. Fica estabelecido como prazo limite a primeira quinzena de junho do corrente ano, para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária e a entrega do Anteprojeto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira ao Chefe do Executivo.

Art. 5º. A Comissão Temporária do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira se reunirá, no mínimo 02 (duas) vezes para realizar as atividades descritas nesse Decreto.

Parágrafo Único. O local e horário reuniões ordinárias da Comissão Temporária do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, será definida pela Secretária Municipal de Administração e Gestão.

Art. 6º. A Comissão Temporária do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, destitui-se no ato da entrega do Anteprojeto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, ao Chefe do Executivo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de Março de 2023.


EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal